

364 de 29/XI/66.
L E I Nº.....

Dispõe sobre doação de imóvel ao Rosário Central Futebol Clube

O Povo de Rio Pomba por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rio Pomba, autorizado a doar ao Rosário Central Futebol Clube, associação esportiva com sede nesta cidade, o imóvel localizado no alto do Rosário, constituído de um terreno em morro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno a ser doado tem a seguinte confrontação:-
confrontando ao norte com os fundos dos lotes da rua Luísa Alvim, propriedades de Afonso Bento de Magalhães, Milton Marcel de Faria, Antônio Leandro de Quadros, Manoela Isabel de Jesus, Wautuil Carlos da Silva, Querino Geraldo de Oliveira, Maria da Glória de Jesus, Francisco de Souza Gomes, José Luiz de Oliveira, José Bernardino Ferreira Filho, Geraldo Luiz de Oliveira, José Maximiano dos Santos, e Geraldo Cardoso; e leste em linha reta com 57 (cinquenta e sete) metros de extensão, e confrontando com terras da Prefeitura Municipal, até o espigão; ao sul, descendo pelo espigão, confrontando com terrenos dos sócios proprietários do Rosário Central Futebol Clube até chegar aos fundos do lote de Paulo Arentes Campolina, na rua São Geraldo; e oeste confrontando com os seguintes fundos dos lotes da rua São Geraldo: Paulo Arentes Campolina, Luísa Pires de Oliveira, Francisco José da Silva, Conceição de Araújo Pacheco, Pericles Alves Gonçalves, João Victor Martins, Milton Coelho Gomes, José Ferreira da Silva e José Teixeira Alves. A Glaba descrita, tem a área aproximada de onze mil quinhentos e sessenta metros quadrados (11.560 metros quadrados). Um lote em forma triangular situado no alto da rua São Geraldo, tendo 8(oito) metros de frente na referida rua e confrontando lateralmente com o lote de Paulo Arentes Campolina e do outro lado com terrenos de Nelson Constantino da Silva, tendo a área aproximadamente de cento e dezesseis metros quadrados (116m2).

Art. 2º - O imóvel a ser doado destinar-se-á à construção de uma praça de Esportes e com a finalidade de proporcionar e fomentar o desenvolvimento de Educação Física, Moral, Cívica e Cultural da mocidade pela prática de Esportes .

Art. 3º - A sociedade se obrigará a construir a sua praça de Esportes dentro dos requisitos exigidos pelos atual Código de Obras da Prefeitura e outras exigências estabelecidas em leis estaduais e federais reguladoras

Parágrafo Único- Nas construções a ser levantadas , serão observados os dispostos nas leis sobre edificações e os serviços de terraplanagem e continua.....

CONTINUAÇÃO.....

serem executados contraão medidas de proteção e defesa às propriedades circunvisinhas, bem como das vias públicas, com a construção de muros de arrimo e outros meios de proteção.

Art. 4º : O terreno e ser doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 5º : Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pombo, 29 de novembro de 1966

Paulo Afonso de Faria
-PREFEITO MUNICIPAL.-

-SECRETÁRIO.-

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça e de parecer que seja aprovado o presente projeto de lei.

28-11-66

Paulo de Lasso Lins
João Pereira Lima